

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: *Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico- PJe na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Justiça e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 318, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Resolução TJPE nº 394 de 08 de fevereiro de 2017, que criou a Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência;

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual também prescreve que caberá aos órgãos do Poder Judiciário regulamentar a lei no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais cíveis;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, de forma que se apresenta plenamente viável a sua implantação na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar obrigatoriamente o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, paras as seguintes classes processuais:

- I – Reclamação (244);
- II – Incidente de Assunção de Competência (12087);
- III – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12085);
- III – Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei (457).

Parágrafo Único. Haverá divulgação na página principal do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a qual deverá ser mantida durante 30 (trinta) dias ininterruptos.

Art. 2º Após a sua implantação, o ajuizamento das classes processuais mencionadas no artigo 1º somente será permitido por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, observando o disposto na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e nesta Instrução.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 30 de março de 2011, as disposições da Instrução Normativa nº 7, de 30 de maio de 2014 e as disposições da Instrução Normativa nº 21, de 04 de outubro de 2016.

Art. 4º Os casos não disciplinados na presente instrução normativa deverão ser resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente